



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Medidas de precaução administrativa no recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Considerando, que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso;

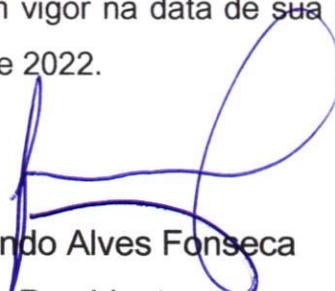
Considerando, o recesso Legislativo e visando a economicidade, como medida de precaução administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso o uso dos veículos oficiais por parte dos Vereadores desta Casa durante o recesso Legislativo.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de diárias aos Vereadores desta Casa durante o recesso Legislativo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos legais em 03 de janeiro de 2022.


Fernando Alves Fonseca
Presidente